

CONTRATO Nº 060/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & CIA LTDA**, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de Gêneros de alimentação, para manutenção das atividades junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, com recursos do Programa PETI, nas quantidades e tipo de produto, conforme relacionado no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Único: As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista responsável indicada pela Prefeitura. Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 018/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

O valor global a ser praticado neste contrato será de até **R\$ 13.075,57 (treze mil, setenta e cinco reais e cinquenta e sete reais)**. Os valores unitários estão citados no Anexo I deste Contrato. O

pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado e solicitado, condicionados ao termo de aceitação da Contratante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito em Conta Corrente, de titularidade da Contratada.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6.005 – PVMC – Manutenção do Programa PETI

3.3.90.30.07.00 – 3503 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – Fonte 751

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 21 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser - CONTRATADO

ANEXO I – CONTRATO N.º 060/2013**LOTE 1: FRUTAS E VERDURAS**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	100	Kg	Abacaxi, inteiro, firme, maduro.	Perola	1,87
2	5	Kg	Alho, sem brotos, inteiro, firme.	Nacional	9,40
3	100	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	Monaliza	2,50
4	80	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.	Argentina	2,90
5	100	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio.	Pera Nacional	0,93
6	100	Kg	Maça, tamanho médio, inteira, firme, madura.	Fugi Nacional	2,36
7	150	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	Formosa	2,60
8	100	Kg	Tomate, inteiro, firme.	Longa Vida	3,15

Valor global do Lote – R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos cinquenta reais)**LOTE 3: LEITE E FRIOS**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	500	Lt	logurte integral, embalagem de 01 lt	Frimesa	2,08
2	1500	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro.	Frimesa	1,83
3	50	Kg	Presunto sem gordura, não fatiado.	Frimesa	13,62
4	50	Kg	Queijo mussarela não fatiado.	Dom Armando	11,68

Valor global do Lote – R\$ 5.050,00 (Cinco mil cinquenta reais)**LOTE 4: ALIMENTOS DIVERSOS**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	2	Kg	Açúcar baunilha, acondicionado em embalagem de 500g	Kital	5,14
2	200	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg	Casa branca	2,68
3	100	Kg	Arroz Tipo 1, Parbolizado, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05kg.	Nutripar	3,21
4	10	Kg	Canjica de milho amarelo, Tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, embalagem de 1kg	Kital	4,10
5	50	Kg	Chocolate em pó, acondicionado em embalagem de 01kg	Apti	11,00
6	20	Kg	Farinha de milho, acondicionado em embalagem de 01 kg	Paulinia	3,00
7	400	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionado em embalagem de 05kg.	Nonita	3,02
8	50	Kg	Feijão preto, tipo 1, grão na cor característica, limpo e seco, acondicionado em embalagem de 01 kg, de fácil cozimento.	Femila	6,10
9	6	Kg	Fermento biológico seco p/ pão, em embalagem de 500g.	Mauri	28,04
10	10	unidades	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.	Royal	6,90
11	5	Kg	Fibra de trigo, não tostada, acondicionado em embalagem de 500g	Vitao	4,21
12	20	Und	Margarina sem sal e sem presença de gordura hidrogenada, embalagem de 500g	Prime	2,40

13	12	Und	Melado, embalagem de 800g.	Pinheiro	10,00
14	150	Und	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml	Coamo	5,94
15	500	Und	Pão francês integral, 50g a unidade, acondicionado em embalagem plástica transparente.	Rainha	0,66
16	100	Cx	Pó p/ gelatina, diversos sabores.	Apti	1,05
17	50	Kg	Polvilho azedo, acondicionado em embalagem de 01kg.	Horizonte	7,42
18	50	Kg	Sal iodado, embalagem de 01 kg	Lar	1,62
19	20	Und	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml.	Koller	3,00

Valor global do Lote – R\$ 5.295,57 (Cinco mil duzentos noventa cinco reais cinquenta e sete centavos)

LOTE 6: POLPA DE FRUTAS

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
01	100	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg	Polpa Norte	9,80

Valor global do Lote – R\$ 980,00 (Novecentos oitenta reais)